



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 694/2013**

**Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha) criando a Comissão Permanente de Segurança Pública e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o art. 291 passa a vigorar com alteração no seu caput e acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

*"Art. 52. As Comissões Permanentes são em número de 11 (onze), compostas cada uma de 3 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:"*

[ ... ]

*XI - Comissão de Segurança Pública."*

**II** - fica acrescido o art. 69-A, com a seguinte redação:

*"Art. 69-A. À Comissão de Segurança Pública compete:*

*I - manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública.*

*II - propor medidas legislativas para coibir a violência e criminalidade, visando promover a segurança pública no Município de Vila Velha.*

*III - promover palestras, conferências, estudos, debates, sobre segurança pública;*

*IV - fiscalizar e acompanhar as atividades das entidades, conselhos e órgãos governamentais sobre a Segurança Pública no município de Vila Velha.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de maio de 2013.

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 694/2013**

**Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha) criando a Comissão Permanente de Segurança Pública e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - o art. 291 passa a vigorar com alteração no seu caput e acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

*"Art. 52. As Comissões Permanentes são em número de 11 (onze), compostas cada uma de 3 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:"*

[ ... ]

*XI - Comissão de Segurança Pública."*

**II** - fica acrescido o art. 69-A, com a seguinte redação:

*"Art. 69-A. À Comissão de Segurança Pública compete:*

*I - manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública.*

*II - propor medidas legislativas para coibir a violência e criminalidade, visando promover a segurança pública no Município de Vila Velha.*

*III - promover palestras, conferências, estudos, debates, sobre segurança pública;*

*IV - fiscalizar e acompanhar as atividades das entidades, conselhos e órgãos governamentais sobre a Segurança Pública no município de Vila Velha.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de maio de 2013.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
2º Secretário